

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

Protocolo nº	8488
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES	
Em	28/03/2019
	Joana E.R. M. Gomes

one

PROJETO DE LEI Nº 006/2019

Determina que a administração pública disponibilize, por meio da internet, informações sobre a execução de obras e serviços.

O Vereador **Jocemar Xavier da Silva**, nos termos do art. 46, pela Lei Orgânica Municipal, inciso III, do art. 86 e art. 115, do Regimento Interno Cameral apresenta, o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nas obras públicas realizadas pela administração pública direta e indireta do Município de Boa Esperança ou, indiretamente, por empreiteiras contratadas ou pelas suas concessionárias de serviço público, será obrigatória a divulgação por meio da internet de informações atualizadas mensalmente sobre os cronogramas de execução e de pagamentos de todas as obras e serviços contratados, com dados detalhados sobre os prazos e custos de cada etapa.

Art. 2º Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 1º, deverão ser publicadas e atualizadas em link específico no site oficial, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da obra a ser realizada;

II - localização;

III - data da contratação e data do início da execução;

IV - previsão de término;

V – discriminação do órgão financiador e fonte dos recursos;

VI - valor inicial do contrato e acréscimos que venham a ocorrer;

VII - valores empenhados, liquidados e pagos até a data da atualização;

VIII - situação da obra, se em andamento ou paralisada, indicando o percentual que já foi executado;

IX - endereço e telefone do órgão público ou entidade executora ou contratante, responsável pelas informações e documentos correspondentes da obra;

X - empresa ou pessoa física responsável pela execução, relacionada por cada parcela da obra, quando esta for licitada por partes;

XI - relatório fotográfico.

§ 1º Caso os prazos estabelecidos nos incisos III e IV sofram alteração, deverá ser publicado relatório apontando a motivação.

§ 2º Em caso de paralisação, deverá ser publicado, nos termos do art. 1º:

I - a data da paralisação;

II - o percentual da obra física executado;

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



III - o valor e o percentual de recursos liquidados e pagos até a data da paralisação;

IV - a data e a identificação do responsável pela emissão da ordem de paralisação;

V - a motivação da ordem de paralisação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em 27 de março de 2019.


JOEMAR XAVIER DA SILVA
Vereador/Autor

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora e senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que apresento, tem por finalidade garantir o acesso à informação, afinal tem recurso público empregado e quando uma obra é suspensa, se gasta muito para retomá-la. Além disso, com os relatórios informados no site do Poder Executivo, os vereadores e os cidadãos terão acesso mais rápido a essas informações e poderão acompanhar, questionar e cobrar a retomada dessas obras.

O projeto busca ampliar o controle dos cidadãos sobre o uso dos recursos públicos através da ampliação da publicidade relativa às obras públicas, tendo amparo no art. 37, da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública obedecerá, dentre outros, o Princípio da Publicidade em apreço.

Obras públicas paradas e abandonadas sem justificativa plausível são uma realidade na gestão pública do país ocasionando em perdas não só financeiras, mas também sociais, uma vez que impactam no bem estar dos cidadãos.

Acredito que a ampliação da publicidade e transparência dos atos do governo, sobretudo dos que tratam da utilização de recursos públicos através da maior ferramenta de comunicação atual, que é a internet, garantirá uma redução nestas práticas, uma vez que ampliará a figura do “fiscal-cidadão”.

Portanto, essa Lei é uma importante maneira de preservar o erário, evitando o desperdício de recursos públicos, com o interesse de estimular o acesso a informações das obras realizadas no município de Boa Esperança-ES.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em 27 de março de 2019.

JOEMAR XAVIER DA SILVA
Vereador/autor

